Excelentíssima Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

O Vereador que o presente subscreve, nos termos do Regimento Interno, e após apreciação e aprovação do Soberano Plenário desta Casa de Leis, requer seja oficializado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Ciro Brasil Rodrigues de Oliveira e Silva, os termos do seguinte ***REQUERIMENTO****:*

Solicita *ao* ***Exmo. Sr. Prefeito Municipal*** *a realização de um convênio com o Estado/PR através da Secretaria da Justiça e Direitos Humanos e o Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCOM – PR para a instalação de uma unidade do* ***PROCOM*** *em nosso município.*

JUSTIFICATIVA*:*

Tal requerimento justifica-se em vista de que vários munícipes vem tendo dificuldades de fazer valer seus direitos na relação de CONSUMO Comerciais, e a instalação do órgão iria auxiliar os consumidores a resolverem seus conflitos com FORNECEDORES mais rapidamente e com menor prejuízo para as partes em conflito.

Assim, tanto a Constituição Federal de 1988 contemplou a defesa do consumidor no Brasil e quanto o Código de Defesa do Consumidor que representou um marco nacional na defesa da parte mais vulnerável nesta relação, até então completamente desprotegida, precisando de meios para que ocorra essa proteção, e o PROCOM MUNICIPAL viria para auxiliar a população como um instrumento para o efetivo exercício da cidadania e melhoria da qualidade de vida da população, considerando a sua maior proximidade com a comunidade, e portanto, maior facilidade para agir em busca de seus direitos, que muitas vezes são preteridos pela falta de informação ou acesso a esta proteção já disponibilizada pelo Estado a inúmeros Municípios.

A municipalização do sistema de defesa do consumidor é fundamental, pois, os PROCONs municipais proporcionam ganhos significativos em agilidade, possibilitando pronta inteiração com os demais ***órgãos e instituições locais****, como* ***entidades civis*** *e* ***Ministério Público****, viabilizando canais de comunicação especializados e dedicados para o uso dos cidadãos.*

A criação de um órgão para defesa dos consumidores no âmbito municipal é, portanto, fundamental para o continuo exercício do direito à cidadania, conforme previsto na Constituição Federal.

Vereador encaminho para providências
02/03/18

Igualmente sua criação também promoverá ações no sentido de informar, orientar e educar consumidores e fornecedores; realizar estudos e pesquisas das relações de consumo; realizar eventos para discutir as questões de interesse dos consumidores; editar material informativo; promover conciliações entre consumidores e fornecedores; fiscalizar as relações de consumo; realizar trabalhos técnicos necessários à instrução de inquérito civil instaurado; representar ao Ministério Público competente para fins de adoção das medidas processuais cabíveis.

***A instalação do Procom Municipal, trará como benefícios**:*

- *Conscientização dos consumidores sobre seus direitos, aproximando o cidadão do governo municipal.*
- *Baixo custo para a prefeitura com o órgão, revertendo em benefícios para o munícipe e para o governo local.*
- *Prestação de serviços relevante realizado pela Prefeitura junto à população.*
- *O recurso arrecadado com multas aplicadas possibilita a **criação** de um **Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC**, **conforme o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.078/90, regulamentado pelo Decreto Federal nº 2.181/97**, que tem como objetivo, a criação de condições financeiras e de gerenciamento dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços em prol da defesa dos direitos dos consumidores tais como: a execução de projetos para a modernização administrativa do Procom Municipal; a promoção de eventos educativos e edição de material informativo; o desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos, entre outros.*

***Contra Partida do Municipio**:*

- *Infraestrutura mínima necessária para o bom atendimento da população. Como, telefone, computador e impressora e mobília. Recomenda-se de um a dois servidores; um advogado (conhecimento técnico) para coordenar os trabalhos, e os demais de cunho administrativo, podendo inclusive ser estagiário de Direito (através de convênio de estágio).*

Assim, propomos o presente requerimento ao chefe do executivo, para a instalação do sistema e criação de um órgão municipal de defesa do consumidor – PROCON, haja vista que a iniciativa do Projeto de Lei deve ter origem do Poder Executivo.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres pares, aprovação do requerido.

Desde já, agradeço.

Jaguapitã, 01 de Março de 2018

Vereador Pr. Gustavo Balconi
PMDB

Câmara Municipal de Jaguapitã
Rua Amazonas nº 60 - Jaguapitã-PR
CNPJ: 01.724.513/0001-08
01/03/2018 13:16
Protocolo: 007/2018
André Mello
Oficial Legislativo

Reg: 005/2018

Jesus Cristo é o Senhor

"Juntos Somos Fortes"